MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

# EDITAL

**Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, SUPERINTENDÊNCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS, UASG 183039, sediada na Av Berlim, 627, Porto Alegre/RS, por meio do(a) Sr(a) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria nº 157, de 05/05/2020, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.**

## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| 1. INFORMAÇÕES | 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 2. ESCOPO DO OBJETO | 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 3. DO CREDENCIAMENTO | 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO |
| 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO | 15. DO TERMO DE CONTRATO |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 16. DO REAJUSTE |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA |
| 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA | 19. DO PAGAMENTO |
| 9. DA HABILITAÇÃO | 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. |
| 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA | 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO |
| 11. DOS RECURSOS | 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |


## 1. INFORMAÇÕES

| | |
|---|---|
| 1.1 PROCESSO INMETRO-SURRS Nº | 52602.000067/2020-11 |
| 1.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº | 7/2020 |
| 1.3 TIPO DE LICITAÇÃO | Menor Preço - Lote |
| 1.4 DATA ABERTURA DO CERTAME | 06/11/2020 |
| 1.5 HORÁRIO | 09:30 |
| 1.6 LOCAL | www.comprasgovernamentais.gov.br |

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

| | |
|---|---|
| 1.7 ANEXOS AO PRESENTE EDITAL | Anexo I: Termo de Referência<br>Anexo ao TR - Especificação dos Itens<br>Anexo: Informações do equipamento<br>Anexo: Roteiro de manutenção preventiva<br>Anexo: Metodologia de avaliação da execução dos serviços - manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador da SURRS<br>Anexo II: Declaração/Simples<br>Anexo III: Minuta do Contrato<br>Anexo IV: Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos<br>Anexo A - Modelo da Proposta de Preços<br>Anexo B - Dados Cadastrais<br>Anexo-Modelo da lista de materiais, insumos e peças (planilha em arquivo editável externo ao Edital, para uso durante a contratação) |

## 2. ESCOPO DO OBJETO

| | |
|---|---|
| 2.1 OBJETO | O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |
| 2.2 VIGÊNCIA DO CONTRATO | 12 (doze) mês(es) |
| 2.3 PRAZO DE EXECUÇÃO | @PEXECUÇÃO |
| 2.4 PRAZO DE GARANTIA | 90 (noventa) dia(s) |
| 2.5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Elemento de Despesa: 3390.30.25, 3390.39.17<br>Fonte: 174<br>PI: 1950B203009 |
| 2.6 PRAZO PARA PAGAMENTO | 30 (trinta) dia(s) |
| 2.7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. |

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços

contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará 'sim' ou 'não' em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo 'não' impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'aberto e fechado', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de

desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no 'chat' a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 'b', 'c' e 'd' acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no anexo a este edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou

com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nos termos do art.59 da Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em plena validade;

9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviço(s) executado(s) com as seguintes características mínimas conjugadas:

9.11.2.1.1 Manutenção de grupo gerador de energia elétrica a óleo diesel;

9.11.2.1.2 Um (1) serviço contratado;

9.11.2.1.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um ( 1) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3 Comprovante de que a licitante possui escritório/representação no município de Porto Alegre (ou região metropolitana), ou apresentação de Termo de Compromisso de Representante (preposto), aceito pela Administração, nesta praça até a data de formalização de contratação e para o período de vigência contratual, para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual.

9.11.4 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.4.1 A vistoria para a licitação, se adotada pelo licitante, deverá ser realizada na forma prevista pelo item 6 do Termo de Referência anexo a este Edital.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no 'chat' a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de

preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ('chat') ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme item 19 do Termo de Referência anexo a este Edital.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação

consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito,

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@inmetro.rs.gov.br .

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser obtido pelo e-mail cpl@inmetro.rs.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo e-mail e período pelo qual os interessados poderão pedir vista aos autos do processo administrativo.

22.11.1 Enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública devido à pandemia do Coronavírus, poderá não haver expediente regular nas repartições públicas, razão pela qual o Edital e pedidos de vista aos autos estarão disponíveis apenas pelos endereços eletrônicos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

22.12 REFERÊNCIA

Elaborado conforme modelo AGU _servicos_continuados_sem_dedicacao_exclusiva__atualizacao_jul_2020_), disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-continuados-sem-mao-de-obra-exclusiva-pregao, com as atualizações feitas em julho/2020.

**Em, 22 de outubro de 2020.**

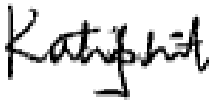

**KATIA FERNANDA STREIT**
**SUPERINTENDENTE INMETRO-SURRS**

---

Documento assinado eletronicamente por **Katia Fernanda Streit**, **Superintendente Inmetro-Surrs**, em 22/10/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

## 1. OBJETO

I- Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

I- Prestação de serviços de assistência técnica, incluindo o fornecimento e/ou substituição de peças, materiais e acessórios, bem como a manutenção limpeza e substituição dos filtros do sistema de exaustão da sala onde se localiza o gerador.

II- A manutenção preventiva será executada de acordo com o cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada, conforme a relação de serviços especificadas neste Termo de Referência e outros que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes ou do grupo gerador.

III- O grupo gerador está instalado na Sede do Inmetro-Surrs na cidade de Porto Alegre, sito Av. Berlim, 627, São Geraldo, Porto Alegre, RS, CEP 90240-581.

IV- O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei n.º 10.520/02.

V- A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

VI- O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 48 (quarenta e oito meses), mediante formalização de Termo Aditivo, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº8.666/93.

## 1.2 DETALHAMENTO EQUIPAMENTO

I- Grupo gerador marca STEMAC, composto por:
- Equipamento: A0105034210
- Regime: B - Base Power
- Motor: MWM - Modelo: 4.10T - Nº série: E1S159052
- Gerador: CRA - Modelo: 200MB/A - Nº série: 173832 - Potência: 105 KVA

## 1.3 DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 01 - Manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador de energia elétrica da Surrs, onde se descreve:
- Manutenção preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática dos equipamentos, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação e em detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas, evitando sua paralisação. Deverão ser utilizados materiais, peças e acessórios originais ou recomendadas pelo fabricante.
- MANUTENÇÃO CORRETIVA: tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

ITEM 02 - Fornecimento de insumos/materiais para manutenção preventiva e corretiva (compreendendo peças de reposição, óleo diesel, óleo lubrificante e demais materiais). Item não disputável.

I- Não serão motivo de ressarcimento os materiais de consumo, nos quais serão considerados todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades em relação ao valor dos serviços e a critério da fiscalização, como, por exemplo, estopas, flanelas, panos, tambores plásticos de transporte de óleo diesel e de demias combustíveis, querosene utilizada como solvente para limpeza de peças, fitas isolantes, fita plástica isolante, graxas, pastas e solventes para limpeza, lixas e outros, cujos custos deverão estar contidos nas despesas indiretas da contratada.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

II-Observação: Será obrigatório a adoção, para fins de ressarcimento dos insumos e materiais para manutencao preventiva e corretiva, da planilha SINAPI, bem como
a incidência de desconto sendo aplicado aos preços da tabela de insumos/materiais existentes em planilha Sinapi e cotações locais para os não existentes.

III- Para os materiais/insumos não constantes em planilha SINAPI, a contratada deverá apresentar três cotações coletadas no mercado de Porto Alegre/RS, conforme exposto em item específico deste termo de referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

I- Preservar as caracterís cas de desempenho técnico dos componentes ou sistemas do grupo gerador de energia elétrica da Surrs, mantendo-se a continuidade de fornecimento de energia (principalmente para os servidores da informá ca e para os refrigeradores de produtos coletados para perícia do setor de Logís ca), quando houver falhas na prestação de serviços pela concessionária de energia.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

I- A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos/materiais para o grupo gerador de energia elétrica, incluindo detalhamento no Anexo-01 - Roteiro Manutenção Preventiva, visando a otimização de custos administrativos de gerenciamento por empresa especializada em âmbito técnico de prestação de serviços equivalente ou similar, acrescentado-se o fornecimento de insumos/materiais como responsabilidade da contratada, evitando-se a contrtação por licitação individual para cade item (materiais e prestação de serviços de manutencao preventiva e corretiva).

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I- Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

II- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

III- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

XII- O ressarcimento dos insumos/materiais será após comprovação de seu uso, a devolução da peça danificada/substituída e o gerador em perfeitas condições de uso após a prestação efetiva do serviço de manutenção preventiva e ou corretiva.

XIII- Para determinado período considerado pela fiscalização técnica do contrato, será solicitada à Administração prévia emissão de nota de empenho para materiais/insumos em favor da contratada para pagamento dos insumos/materiais, pois é reconhecidamente notável a dificuldade para fixação dos quantitativos de materiais, principalmente peças mecânicas, que serão utilizados ou empregados ao longo do tempo de vigência contratual e as inúmeras incertezas inerentes ao tipo de manutenção que se sujeita o objeto da licitação.

XIV- A comprovação a que se refere o item anterior será feita mediante a a apresentação de planilhas de quantitativos e custos de aquisição pela contratada.

XV- O empenho da despesa para o item 2 -MATERIAIS / PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE GERADOR não poderá exceder o limite dos créditos estabelecidos baseados na estimativa de custo do próprio item.

XVI- Fica, também, vedada à Contratada, durante todo o período de vigência contratual, assumir, por qualquer forma,

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

compromissos como a aquisição de materiais/insumos objetos de ressarcimento pela contratante, sem que exista nota de empenho emitida e autorização da fiscalização técnica de execução do contrato. Em resumo, é vedada a realização de quaisquer despesas com fornecimento de materiais sem o prévio empenho referente ao item 02- MATERIAIS / PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE GERADORe autorização do fiscal de execução do contrato.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I- A contratada deverá assegurar a prestação de serviços manutenção preventi va e/ou corretiva e/ou prediti va, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças/insumos novos e originais, rela tivos ao equipamento, destacando-se o fornecimento e abastecimento do grupo gerador de energia elétrica com óleo diesel.

II- Além, das obrigatoriedades das boas prá ticas de manuseio e armazenamento, a Contratada deverá cumprir as orientações emi tidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto ao fornecimento, transporte e armazenamento do óleo combustível.

III- A contratada deverá manter a realização de manutenção mensalmente, na qual a visita técnica deverá verificar existência de peças ou componentes danificados ou que venham a ser danificados quando no funcionamento do gerador. Caso haja necessidade de reposição ou manutenção, o serviço deverá ser realizado o quanto antes, impedindo que o equipamento pare de funcionar.

IV- Quanto à manutenção corre tiva, deverá ser realizada o quanto antes, no caso o equipamento apresentar algum defeito que impossibilite ou prejudique o seu funcionamento, dentre eles, podem ser citados o mau funcionamento do motor, do quadro de transferência automáti ca ou do gerador de energia elétrica, entre outros.

V- Para que a manutenção seja efeti va é necessário que o procedimento seja realizado por profissionais especializados e com conhecimento técnico no assunto.

VI- A prestação de serviço de manutenção corre tiva é emergencial, ilimitado e independente da data e horário do chamado. É um serviço realizado no local de instalação do equipamento.

VII- Se em último caso, houver necessidade de remoção do equipamento grupo gerador de energia elétrica, compete à contratada todos os custos para remoção, transporte, manuseio, desmontagem, montagem, realocação, reinstalação do mesmo no local original após manutenção externa (deverá ser comprovado tecnicamente a extrema necessidade de remoção do grupo gerador).

VIII- Sendo de extrema necessidade a remoção do grupo gerador do local original para fins de manutenção corretiva e ou preventiva, será de inteira responsabilidade da contratada a imediata substituição do mesmo por outro gerador de mesma capacidade ou capacidade superior, em plenas condições de suprir a Surrs de energia elétrica quando necessário, sem nenhum tipo de ônus para a contratante (destacando-se sem ônus para a contratante de serviços de aluguel de gerador móvel, do transporte de gerador até o local de uso e etc), durante todo o período necessário para o retorno do grupo gerador original de propriedade da contratante.

IX- O fornecimento de materiais/insumos/peças/componentes/combustíveis e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do grupo gerador devem ser consideradas a qualidade e a economicidade.

X- Para fins de ressarcimento dos materiais/insumos/peças/componentes/combustíveis e demais elementos de reposição deverá ser obrigatoriamente adotado, tanto pela contratada quanto pela contratante, o sistema de referenciamento orçamentário oficial que é o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é a ferramenta pela qual a Administração Pública Federal (ou demais Administrações que estejam manuseando verba federal) define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia.

XI- Se determinado item necessário para a formação do preço do orçamento para manutenção correti va e ou preventi va não contar com equivalente no Sinapi, então a contratante deverá apresentar orçamento, que serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) fornecedores LOCAIS, competindo à fiscalização de execução técnica do contrato as conferências dos valores apresentados, ponderando se há discrepâncias consideráveis nos preços orçamentários apresentados pela contratada para

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

a realização do serviço a ser realizado. Sobre o preço acordado incidirá o mesmo desconto aplicado aos preços da tabela SINAPI.

### 5.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

I- Deverá apresentar comprovante de que a licitante/contratada possui no município de Porto Alegre (ou região metropolitana) ou apresentação de Termo de Compromisso de Representante (preposto), aceito pela Administração, nesta praça até a data de formalização de contratação e para o período de vigência contratual, para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual.

II- A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins.

III- É válido destacar que para a realizar o procedimento de manutenção, tanto a preventiva quanto a corretiva, o profissional deverá ser devidamente qualificado.

IV- Deverá ser conferido pela fiscalização de execução contratual, representante da contratante, a conferência se o profissional está realmente autorizado e apto a concretizar a manutenção do gerador de energia elétrica.

### 5.2 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

I- São os seguintes requisitos necessários para atender os critérios e práticas de sustentabilidade, de otimização de recursos, de redução de desperdícios, de menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia e água;
d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coletiva seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;
e) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e
f) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

II- Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, abaixo transcrito:

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
g) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
h) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; e
i) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

### 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

I- A vistoria técnica não é obrigatória, mas recomenda-se que a licitante conheça as condições locais onde serão cumpridas as obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para prestação dos serviços, pois a contratada não poderá alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços.

II- A ausência da visita implicará o licitante assumir os ônus decorrentes de tal omissão, afastando a procedência de quaisquer futuras alegações quanto a dificuldades na execução dos serviços, repactuação de preços ou condições do contrato, bem como a contratada não poderá justificar a má qualidade na execução contratual, mediante a alegação de dificuldades encontradas nos locais de prestação dos serviços, entre outras alegações.

III- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde se encontra instalado o grupo gerador, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 8 h 00min às 11 h 00min e das 13 h às 16 h 00min.

IV-A vistoria deve ser agendada com antecedência através do telefone (51) 3375-1281 (Contratos) ou 3375-1068 (requisitante) ou 33751003 (Superintendência).

V- A finalidade da visita é o conhecimento dos equipamentos, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

VI- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

a) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### 7.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I- Os serviços propostos compreendem no mínimo 1(uma) visita mensal a ser programada em dia útil de segunda a sexta-feira das 8 h às 11 h 30 min e das 13 h às 16 h 30 min, além de manutenções corretivas emergenciais ILIMITADAS, independente da data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento.

Observação: durante a vigência contratual dos últimos cincos anos, a média de manutenção corretiva no grupo gerador foi inferior a 1 (uma) visita técnica de manutenção corretiva. Mas, esta média em nenhum momento poderá ser utilizada para solicitação, por parte da contratada, de ressarcimento de manutenções corretivas quando ocorrer mais de uma solicitação/necessidade de manutenção corretiva no intervalo de vigência contratual.

II- A manutenção corretiva sempre será considerada independente da manutenção corretiva, ou seja, não importa quantas manutenções corretivas sejam necessárias em um mês, a contratada deverá realizar a visita técnica de manutenção preventiva em dia diferenciado da ocorrência da manutenção corretiva.

III- Sempre que houver a necessidade de desligamento da energia elétrica para a execução da manutenção, o serviço poderá ocorrer (a critério da Administração da Surrs) fora do horário acima mencionado, em acordo com a contratante.

IV- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela Contratada sempre que solicitados pelo Contratante,

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade.

V- A Contratada deverá atender aos chamados da contratante para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazos máximos definidos no Anexo II -IMR-Metod_aval_execução.pdf, a partir da abertura do chamado e ou contato telefõnio e ou envio de email.

VI- Para os fins deste Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deve ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa ou inviabilize seu funcionamento regular quando na possível falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

### 7.2 ESTIMATIVAS DE CUSTOS COM MANUTENÇÕES

I- O valor estimado para serviços de manutenção preventiva e ou corretiva no grupo gerador de energia elétrica, para o período de 12 meses é de R$ [redacted] , sendo o valor mensal de R$ [redacted].

II- O valor estimado para o fornecimento de insumos/materiais (inclusos peças de reposição, óleo diesel, óleo lubrificante e demais materiais) é de R$ 15.000,00 para um período considerado de 12 meses.

### 7.3 FORNECIMENTO E APROVAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

I- A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo (inclusive fornecimento do combustível de melhor qualidade, com transporte viário e interno na SURRS, onde o local do armazenamento será definido com a fiscalização) e equipamentos necessários à execução dos serviços, cujos preços serão baseados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente ao mês da licitação, em atendimento ao Acordão do TCU número 1.238/2016 - Plenário.

II- Quanto ao uso de materiais/insumos/peças, a Contratada deverá ser apresentar orçamento à CONTRATANTE com no mínimo de três cotações no mercado local (Porto Alegre), caso não existente cotação equivalente no Sinapi.

III- Em cada cotação do item ou itens, a CONTRATADA deverá informar o preço das peças/materiais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente ao mês da licitação (SINAPI, Ref. Insumos Composições RS Desonerado), e a incidência do desconto proposto pela mesma no certame licitatório.

IV- Caso o material não faça parte da Tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento com um mínimo de três cotações, informando obrigatoriamente, nome da empresa, telefone de contato, data de consulta. Sobre o menor dos preços pesquisados, incidirá o mesmo desconto dado àqueles materiais constantes na Tabela SINAPI. O orçamento apresentado deve ser aprovado pela fiscalização de execução do contrato.

V- Caso o SINAPI seja substituído pelo Governo Federal por outra referência oficial de custos e preços da construção civil, o novo sistema sucederá o SINAPI automaticamente neste CONTRATO.

VI- Os serviços de manutenção que necessitarem da aplicação de peças/materiais poderão ser executados somente após a autoriza do fiscal de execução do contrato.

VII- A aprovação dos serviços e orçamentos apresentados será de responsabilidade do Fiscal do Contrato, que poderá solicitar os esclarecimentos complementares necessários.

VIII- Os materiais/insumos, a critério da contratada, poderão ser ressarcidos na mesma nota fiscal emitida para ateste dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva.

IX- O prazo mínimo de garantia dos materiais/peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço sem nenhum tipo de ônus quando na substituição e ou troca dentro deste prazo. A substituição da peça fornecida que apresentar defeito deve ser realizada não se fazendo uso do dia normal de visita técnica, ou seja, independente da visita mensal para manutenção preventiva, parte do item 01 deste Termo de Referência.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

X- Os preços das peças/materiais a serem aplicados deverão estar de acordo com aqueles praticadas no mercado. Para tanto, a Contratada, conforme já exposto, apresentará asa fontes de geração dos mesmos, restando à fiscalização de execução contratual realizar as diligências quanto aos valores apresentados.

XI- Caso seja necessário o serviço de um auxiliar, seja para remoção ou transporte dos equipamentos, o seu custo deverá ser previsto e ficará sobre inteira responsabilidade da CONTRATADA.

XII- Todas as despesas relativas à mão-de-obra para o conserto e troca de peças/materiais e outras despesas previstas neste Termo de Referência, serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

## 7.4 APROVAÇÃO PARA EXECUÇÃO

I- Os orçamentos prévios de peças/materiais deverão ser enviados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato, em meio eletrônico no formato de planilha com timbre da empresa, conforme modelo constante do Anexo III deste termo de referência e contendo descrição detalhada, identificação do local onde serão empregados, não sendo aceitas descrições genéricas do tipo "materiais diversos".

II- Os serviços de manutenção, aplicação de peças/materiais, só poderão ser iniciados após autorização do fiscal de execução do Contrato.

## 7.5 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: 5 Dias úteis

Parágrafo único: O prazo de início da execução do contrato será conforme indicado acima, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

## 7.6 PRAZO DE GARANTIA: 90 Dia(s)

I- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço prestado e das peças utilizadas para manutenção preventiva e ou corretiva por um período de pelo menos 90 (noventa) dias, não prejudicadas as garantias pré-determinados pelo fabricante.

II- As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantias diferenciadas, desde que não inferiores a garantia oferecida pelo fabricante.

III- Durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o Inmetro-Surrs, a Contratada deverá substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data de comunicação do Fiscal do Contrato.

IV- Se, dentro do prazo de garantia, houver necessidade de execução do mesmo serviço, será feito sem custo à Contratante.

V- O dia que se realiza substituição de peça dentro do prazo de garantia não deverá ser considerado como o dia de visita técnica para manutenções preventivas.

## 7.7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Mês(es)

I- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 48 (quarenta e oito meses), mediante formalização de Termo Aditivo, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº8.666/93.

II- As despesas decorrentes da execução deste contrato estão classificadas como elemento de despesa 339039 da UASG nº 183039 do Orçamento Fiscal da União para o exercício de 2020, comprometida em Nota de Empenho.

III- Para o atendimento dos Termos Aditivos previstos neste contrato nos próximos exercícios fiscais, será indicado o crédito em que ocorrerá o registro da despesa com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

IV- A Contratada será comunicada da indicação do crédito pelo qual ocorrerá a despesa deste contrato nos exercícios fiscais subsequentes, efetuando os registros exigidos na forma do art. 55, inc. V da Lei nº 8.666/93.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

V- A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

### 8. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

I- A definição dos gestores e fiscais dos contratos decorrentes da presente licitação será realizada formalmente, por meio de Portaria expedida pelo Inmetro-Surrs.

II- A comunicação a ser estabelecida entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por meio de telefone, e-mail, forma escrita e atas de reuniões com presença obrigatória do preposto nomeado pela contratada.

III- Procedimentos de recebimento e aceitação do objeto, conforme cláusula 16- Do Recebimento e Aceitação do Objeto deste Termo de Referência;

IV- Procedimento para emissão de nota fiscal e pagamento, conforme cláusula 17 - Do Pagamento deste Termo de Referência.

### 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

I- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.

II- Além disso, a Contratada deverá fornecer as peças e acessórios indispensáveis para a prestação dos serviços, sempre obedecendo ao disposto neste Termo de Referência.

### 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I- O serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra compreende 1 (uma) visita mensal a ser programada em dia útil de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, além de manutenção corretiva emergencial ilimitada, independente da data e horário do chamado a ser realizado no local do equipamento instalado.

II- Quando houver necessidade de desligamento da energia elétrica para a execução da manutenção, o serviço deverá ocorrer fora do horário acima mencionado, em acordo com a contratante.

III- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela Contratada sempre que solicitados pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade.

IV- A Contratada deverá atender aos chamados da Contratante para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da abertura do chamado.

V- Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa ou inviabilize seu funcionamento regular. Quando acontecer queda de energia, a contratada será comunicada de tal evento, e que no reestabelecimento da energia elétrica a mesma será novamente acionada pelo fiscal do contrato onde deverá comparecer nas dependências da SURRS, no prazo de 4 (quatro) horas para o reabastecimento do equipamento.

VI- A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive com fornecimento de combustível adequado e de melhor qualidade para o correto funcionamento do equipamento, sendo responsável também pelo transporte viário e interno nas dependências da SURRS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

VII- Quando se fizer necessária à manutenção com aplicação de materiais, deverão ser apresentados 3 (três) orçamentos à Contratante, com um prazo de entrega ao fiscal do contrato de 24 horas, a contar da solicitação via mensagem eletrônica.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Não consentir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos no conjunto grupo gerador, a fim de evitar possíveis avarias no equipamento;

II- Proibir o depósito de material obsoleto (principalmente de produtos inflamáveis) na sala do Grupo Gerador, além daquele que diz respeito ao conjunto de equipamentos instalados na referida sala;

III- Não efetuar troca de peças do Grupo Gerador;

IV- Ao solicitar manutenção corretiva, fazê-lo através do telefone ou meio eletrônico, seguindo todos os procedimentos indicados pela Assistência Técnica. Na impossibilidade de solução, a Assistência Técnica encaminhará o técnico ao local de instalação do GMG para proceder as ações necessárias.

V- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento do equipamento, devendo acionar imediatamente a Assistência Técnica através do telefone ou meio eletrônico;

VI- Permitir testes com carga e simulação de falta de rede nas manutenções preventivas mensais, serviço que deverá ser agendado com antecedência, podendo ser efetuado após o horário de expediente;

VII- Executar as rotinas de manutenção diária dos equipamentos, conforme itens que a CONTRATADA deverá formalizar para CONTRATANTE, respeitando o que está prescrito nos manuais de operação e manutenção dos fabricantes;

VIII- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IX- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

X- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, estabelecendo prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

XI- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

XII- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

XIII- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

XIV- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XV- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

XVI- Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XVII- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Executar mensalmente os serviços de Manutenção Preventiva, com a realização de 1 (uma) visita, em data programada pela CONTRATADA e CONTRATANTE, por técnico especialista da STEMAC, obedecendo os roteiros indicados no ANEXO I e as demais condições constantes no objeto do presente contrato;

II- Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

III- Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

IV- Disponibilizar plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

V- Atender aos chamados do Contratante para regularização de anormalidades de funcionamento dos equipamentos, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando componentes, segundo critérios técnicos, recolocando os equipamentos em condições normais, utilizando peças adquiridas pela Contratada até o limite estabelecido no item 5.0 ou, caso este limite já tenha sido atingido, utilizando peças adquiridas pelo Contratante;

VI- Apresentar, junto com a nota fiscal correspondente ao mês de serviços prestados, o Relatório de assistência técnica, descrevendo as atividades desenvolvidas e materiais/insumos/peças que porventura utilizou, bem como acrescentando o prazo de garantia, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas;

VII- Executar as manutenções preventivas e corretivas por técnico habilitado, com registro no CREA, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente;

VIII- Atender integralmente a Norma Regulamentadora n° 10 - NR-10 na execução dos trabalhos em rede elétrica;

IX- Disponibilizar um responsável técnico devidamente registrado e habilitado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças para aquisição ou emitindo laudos e atestados, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre os equipamentos sempre que for solicitado pela fiscalização;

X- Realizar, por ocasião da primeira visita de manutenção preventiva, um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s). Caso este(s) não esteja(m) em apropriadas condições de operacionalidade, a CONTRATADA se compromete a apresentar respectivo orçamento, sendo tais custos totalmente desvinculados dos serviços ora contratados e cuja responsabilidade pelo pagamento incumbe a CONTRATANTE; Apresentando relatório sugerindo a substituição de peças que atingiram suas vidas úteis ou que se encontram com desgate natural dos componentes;

XI- Apresentar os profissionais designados para execução dos serviços no local de trabalho pontualmente, trajando o uniforme completo e limpo, com crachá de identificação;

XII- Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

XIII- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NRs e exigências do CREA local;

XIV- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros;

XV- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

e em sua proposta;

XVI- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XVII- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVIII- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XIX- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

XX- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

XXI- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

XXII- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XXIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

XXIV- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXV- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

XXVI- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XXVII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXVIII- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

XXIX- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXX- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

XXXI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

XXXII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXXIII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XXXIV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XXXV- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXXVI- Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Parágrafo único: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

II- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

III- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

IV- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

V- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VI- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

VII- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

VIII- A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços - Indicadores e critérios para avaliação, conforme modelo previsto no Anexo II deste termo de referência - TR, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

IX- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

X- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XII- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XIII- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

XIV- O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

XV- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

XVI- As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

XVII- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

I- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser acompanhada pelo Relatório mensal de materiais e se aplicável, precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

II- No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

III- O recebimento provisório (se aplicável ao contrato) será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

IV- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (caso aplicável ao serviço ora contratado).

V- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

VI- No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

a) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

VII- No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

VIII- O recebimento provisório ou definitivo do objeto ( se aplicável no objeto contratual) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

IX- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

X- O recebimento provisório poderá ser dispensado, sendo substituído pelo ateste da nota fiscal dos serviços e/oumateriais efetivamente realizados e equipamento em plenas condições de funcionamento.

**17. DO PAGAMENTO: 30 Dia(s)**

I- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo indicado acima, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a apresentação de Relatório das atividades realizadas dos serviços de manutenção corretiva e ou preventiva referente ao mês de ateste da nota fiscal.

a) Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da aprovação pelo INMETRO-SURRS, da Nota Fiscal referente ao respectivo serviço executado.

b) Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível, o nome da Superintendência do INMETRO no Estado do Rio Grande do Sul, INMETRO-SURRS, CPNJ 00.662.270/0009-15, informando seus dados bancários.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais.

II- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço (caso aplicável), conforme este Termo de Referência

III- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

IV- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período de prestação dos serviços;
d) o valor a pagar; e

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

V- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

VI- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VII- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

VIII- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

IX- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

X- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XI- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

XII- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

XIII- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

XIV- É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

XV- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = ( 6 / 100 )/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

## 18. DO REAJUSTE

I- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII- O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

I- Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
b) em razão da forma de execução da contratação;
c) inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

II- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

- de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

- de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

III- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

b) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

V- As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

VI- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01
GRAU - CORRESPONDÊNCIA
1 - 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2 - 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3 - 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4 - 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5 - 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02 - INFRAÇÃO
ITEM - DESCRIÇÃO - GRAU
1 - Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; - 05
2 - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; - 04
3 - Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; - 03
4 - Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; - 02

Para os itens a seguir, deixar de:
5 - Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; - 02

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

6 - Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; - 01
7 - Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; - 03
8 - Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; - 01

VII- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

VII- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

VIII- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

IX- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

X- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

XI- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XII- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XIII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

II- Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

III- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

IV- O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

V- O critério de julgamento da proposta é o menor preço por GRUPO.

VI- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Dados da Requisição de Compra Nº: 52 / 2019** **Setor: ENGEN** **Data:** 11/12/2019

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

I- O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

II- O valor de referência, para fins de aplicação do maior desconto, consta nos tópicos específicos deste termo de referência (Requisitos de compra), ressaltando que a contratação do ITEM 02 - peças/materiais/insumos obrigatóriamente será por maior desconto, sendo que este desconto incidirá em todo ressarcimento de valores da contratante para a contratada para o fornecimento de peças/insumos durante a vigência contratual.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

I- As despesas com a execução do objeto desta cotação correrão à conta de dotações orçamentárias da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, Inmetro-SURRS, Programa Interno 9584B203009 (MRNM) - RS, FONTE 174, cujo Elemento da Despesa é aquele informado na requisição de compra.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2020.

**(Assinado Eletronicamente)**

CLÁUDIO MARTINS ARRUDA
PESQ-TECNOL. MQ ENG. CIVIL
Requisitante

**(Assinado Eletronicamente)**

VICENTE MENEGAZ MELGARE
ANALISTA EXEC. METROL E QUAL
Resp. Setor

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

**(Assinado Eletronicamente)**

ADALBERTO DIEHL RODRIGUEZ
ANALISTA EXEC. METROL E QUAL
Compras

**(Assinado Eletronicamente)**

KATIA FERNANDA STREIT
SUPERINTENDENTE
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Martins Arruda**, **Pesq-Tecnol. Mq Eng. Civil**, em 01/10/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Menegaz Melgare**, **Analista Exec. Metrol e Qual**, em 01/10/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Diehl Rodriguez**, **Analista Exec. Metrol e Qual**, em 01/10/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Fernanda Streit**, **Superintendente**, em 05/10/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

**30203 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND.**
**183039 - SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS**

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020-000

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Manutenção gerador elétrico**

**Descrição Detalhada:** Serviços de manutenção preventiva e ou corretiva no grupo gerador de energia elétrica

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Alegre/RS (1)

**Grupo:** G1

**2 - Gerador**

**Descrição Detalhada:** Fornecimento de insumos/materiais (inclusos peças de reposição, óleo diesel, óleo lubrificante e demais materiais)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R$):** 15.000,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Alegre/RS (1)

**Grupo:** G1

## 2 - Composição dos Grupos

| Grupo 1 - Tipo I | | | |
|---|---|---|---|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 1 | Manutenção gerador elétrico | 1 | Unidade |
| 2 | Gerador | 1 | Unidade |

# *Informações do Equipamento*

## INFORMAÇÕES GERAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cliente:** | INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NOR | | | **Código do Cliente:** | 54624049 |
| **Obra::** | GMG PARA | **Número do DP:** | 077946.10 | **Pedido:** | 40661 |
| **Data de embarque:** | 05.03.2010 | **Nº de Série** | 0105034210 | | |

## ESCOPO DE FORNECIMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Produto:** | G - GMG | **Quantidade:** | 1 PC |
| **Operação:** | Automático Singelo | **Potência:** | 105 / 100 kVA |
| **Regime de Funcionamento:** | B - Base Power | **Tensão:** | 380 / 220 Vca |
| **Frequência:** | 60 Hz | | |
| **Peças Sobressalentes** | N - NÃO | | |
| **Montagem:** | S - Sala | | |
| **Tensão(CC):** | 12 Vcc | | |

## MOTOR

| | |
|---|---|
| **Fabricante:** | Motor MWM |
| **Modelo:** | 4.10T |
| **Regulador de Velocidade:** | M - Mecânico |
| **Refrigeração:** | R - Radiador Local |
| **Atuador:** | ORIGINAL DO MOTOR |
| **Tensão:** | 12 Vcc |
| **Fiação do Motor:** | G - Geminado |
| **Motor:** | E1S159052 |

## GERADOR

| | |
|---|---|
| **Fabricante:** | Gerador Cramaco |
| **Modelo I Carcaça:** | G2R200MB |
| **IP:** | 21 |
| **TC´s no Gerador:** | s |
| **Qtde TC´s** | 1 |
| **Corrente TC´s:** | 200/5A |
| **Corrente Nominal:** | 160 A |
| **Mala:** | N - NÃO |
| **Fusível I Disjuntor:** | |
| **Gerador** | 173832 |

## QUADRO DE COMANDO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | ST2130 | **Gabinete:** | C963 V5 |
| **IP:** | 21 | | |
| **Painel de Força I Trans:** | R - Separado do Comando | | |
| **Fusível I Disjuntor Prot:** | G - Grupo | | |
| **Grupo** | C | | |
| **Modelo Grupo** | AF260-30-22 / ABB | | |
| **Capacidade Grupo** | 400A | | |
| **Rede** | C | | |
| **Modelo Rede** | AF260-30-22 / ABB | | |
| **Capacidade Rede** | 400A | | |

## PINTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Motor:** | P - Padrão | **Gerador:** | P - Padrão |
| **Base:** | P - Padrão | **Gabinete:** | P - Padrão |
| **Carenagem:** | P - Padrão | | |

## ACOMPANHAMENTOS

| | |
|---|---|
| **Com Tanque:** | S - SIM |
| **Capacidade:** | 125 Litros |

## ANEXO II

## ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

### MOTOR TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar o nível do combustível na data;
- Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
- Drenar para retirar a água e impurezas;
- Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
- Verificar o respiro do tanque;

### SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

- Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

### SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;
- Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

### SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- Radiador ou Intercambiador:
- Verificar nível da água de arrefecimento;
- Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar funcionamento e fixação;
- Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
- Verificar temperatura da água de arrefecimento;
- Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
- Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.
- Bomba d'água:
- Verificar vazamentos e funcionamento.

### VENTILADOR

- Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.

### RESFRIADOR DE ÓLEO

- Verificar a conservação, fixação e vedação.

### BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

- Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;

- Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante;
- Realizar limpeza do pick-up magnético;
- Ajustar a rotação do motor diesel;
- Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

**FILTRO DE AR**

- Verificar conservação e fixação;
- Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrição;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

**TURBINAS**

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

**SISTEMA DE PARTIDA**

- Verificar motor de partida;
- Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- Revisar terminais de baterias;
- Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

**PROTEÇÕES DO MOTOR**

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d’água;
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d’água do radiador / intercambiador, quando existente;
- Verificar atuação da válvula de fluxo d’água do intercambiador quando existente.

**OUTRAS VERIFICAÇÕES**

- Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

**LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO**

- Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;

- Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- Verificar e avaliar vibrações;
- Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

**REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR**

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

**REGULADOR DE VELOCIDADE**

- Verificar ajustes de freqüência, ganho e estabilidade;
- Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
- Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

**CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)**

- Realizar medições de corrente em carga e flutuação;
- Realizar medições de tensão em carga e flutuação;
- Realizar simulação de defeitos no retificador;
- Verificar conexões e contatos elétricos;

**PRÉ-AQUECIMENTO**

- Verificar aquecimento no bloco do motor;
- Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
- Verificar conexões e contatos elétricos.

**SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO**

- Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

**PARALELISMO (quando existir)**

- Verificar os níveis de reativos entre os grupos;
- Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

**ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS**

- Realizar teste de funcionamento;
- Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

**SIMULAÇÃO DE FALTA DE ENERGIA**

- Simular faltas de energia e monitorar se o grupo gerador está assumindo o fornecimento de energia elétrica durante o período de teste em acordo as suas características nominais.

## Item 1-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DO GRUPO GERADOR DA SURRS

**Data:** 20/05/2020

**Contratada**

**1.1- Será adotado um Acordo de Nível de Serviço (ANS), visando garantir o atendimento célere das demandas da Contratante.**

**1.1.1- Serão utilizados os seguintes indicadores e pesos para medição qualitativa do serviço:**

a) Tempo de atendimento de chamadas extraordinárias;
b) Tempo de atendimento para orçamento compatível;
c) Reincidência no conserto de equipamentos;
d) Frequência no comparecimento ao Inmetro;
e) Atendimento ao Cronograma de manutenção;
f) Apresentação de relatório de atividades;
g) Efetividade na resolução de problemas; e
h) Cumprimento de Normas e procedimentos.

**1.1.2- Cada indicador será avaliado mensalmente com Pontos de 1 a 5, sendo 5 - Muito Satisfatório e 1 - Muito Insatisfatório conforme segue:**

| Critério | Classificação (pontos) | | | | | | Peso (%) | Total (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 | 0 | | |
| a) Tempo de atendimento de chamadas extraordinárias | | | | | | | 3 | |
| b) Tempo de atendimento para orçamento compatível | | | | | | | 2 | |
| c) Reincidência no conserto de equipamentos | | | | | | | 3 | |
| d) Frequência no comparecimento ao Inmetro | | | | | | | 2 | |
| e) Atendimento ao Cronograma de manutenção | | | | | | | 3 | |
| f) Apresentação de relatório de atividades | | | | | | | 2 | |
| g) Efetividade na resolução de problemas | | | | | | | 3 | |
| h) Cumprimento de Normas e procedimentos | | | | | | | 2 | |
| Total | | | | | | | | |

**1.2- Indicadores e critérios de avaliação mensal.**

**Obs. A existência da aplicação de glosa, em especial quando da atribuição da classificação (1), não impedirá que o Inmetro busque outras formas de amenizar e/ou receber ressarcimento do prejuízo causado. Além disso, poderá resultar, associado a repetição de ocorrências deste indicador ou a outros, sanções como a inexecução contratual.**

**a) Tempo de atendimento de chamadas extraordinárias: Serão atribuídos pontos em relação ao tempo (hora) ao atendimento dos chamados extraordinários, conforme previsto no Anexo ao Termo de Referência, conforme segue:**

| Tempo de atendimento de chamadas extraordinárias | Ponto | Classificação |
|---|---|---|
| Comparecer no prazo estabelecido | 5 | Muito satisfatório |
| Comparecer com atraso de até 01 hora | 4 | Satisfatório |
| Comparecer com atraso superior a 01 horas e inferior a 2 horas | 3 | Regular |
| Comparecer com atraso superior a 02 horas e inferior a 3 horas | 2 | Insatisfatório |
| Atraso superior a 3 horas ou não comparecer | 1 | Muito insatisfatório |

**b) Tempo de atendimento para orçamento compatível: Serão atribuídos pontos em relação ao tempo de atendimento dos chamados quanto ao orçamento de peças, dentro dos parâmetros de valor e qualidade aceitáveis. Deverá ser encaminhado ao Inmetro- Surrs o orçamento em até três dias uteis, após a constatação da necessidade de substituição de alguma peça ou componente de reposição, conforme segue:**

| Tempo de atendimento para orçamento compatível (contados em horários de trabalho) | Ponto | Classificação |
|---|---|---|
| Atender no prazo | 5 | Muito satisfatório |
| Atender com atraso de até 04 horas | 4 | Satisfatório |
| Atender com atraso a partir de 4 horas e até 8 horas | 3 | Regular |
| Atender com atraso a partir de 8 horas até 16 horas | 2 | Insatisfatório |
| Atender com atraso a partir de 16 horas ou não atender | 1 | Muito insatisfatório |

**c) Reincidência no conserto de equipamentos: Serão atribuídos pontos em relação a reincidência no conserto de equipamentos, por motivos similares ou previsíveis, conforme segue:**

| Reincidência no conserto/manutenção corretiva do mesmo defeito apresentado do equipamento | Ponto | Classificação |
|---|---|---|
| Não houve reincidência nos últimos 90 dias | 5 | Muito satisfatório |
| Não houve reincidência nos últimos 60 dias | 4 | Satisfatório |
| Houve 1 (uma) reincidência nos últimos 30 dias | 3 | Regular |
| Houve 2 (duas) reincidências nos últimos 30 dias | 2 | Insatisfatório |
| Houve mais de 2 (duas) reincidências nos últimos 30 dias | 1 | Muito insatisfatório |

**d) Frequência no comparecimento ao Inmetro: Será avaliado dias em que não haja comparecimento ao Inmetro, sem negociação prévia e formal, que substitua o dia programado, conforme segue:**

| Frequência no comparecimento ao Inmetro: | Ponto | Classificação |
|---|---|---|
| Houve 100 % de frequência no período de avaliação | 5 | Muito satisfatório |
| Não houve 100% de frequência | 0 | Não atendido |

**e) Atendimento ao Cronograma de manutenção: Uma vez estabelecido um cronograma de atendimento, salvo alteração consensual entre as partes e devidamente formalizado a priori, será avaliado, conforme segue:**

| Pontualidade no comparecimento ao Inmetro: | Ponto | Classificação |
|---|---|---|
| Cumpre 100% com o cronograma | 5 | Muito satisfatório |
| Deixa de cumprir o cronograma, mas sem prejuízo | 4 | Satisfatório |
| Deixa de cumprir o cronograma, mas com prejuízo que não afeta aos usuários e atividades do Inmetro | 3 | Regular |
| Deixa de cumprir o cronograma e traz prejuízos – ainda que pequenos – aos usuários e atividades do Inmetro | 2 | Insatisfatório |
| Deixa de cumprir o cronograma e traz prejuízos ao conforto e a adequação aos usuários e atividades do Inmetro. | 1 | Muito insatisfatório |

**f) Apresentação de relatório de atividades: Será avaliado de acordo com a apresentação dos relatórios de atividades, que represente a realidade dos trabalhos desenvolvidos no período, conforme segue:**

| Apresentação de relatório de atividades | Ponto | Classificação |
|---|---|---|
| Apresentou relatório das atividades, junto a com Nota Fiscal, de acordo com o trabalho desenvolvido e conforme estabelecido no Termo de Referência. | 5 | Muito satisfatório |
| Apresentou relatório das atividades, junto com a Nota Fiscal, mas com inconsistências não significativas em relação ao trabalho desenvolvido e conforme estabelecido no Termo de Referência. | 4 | Satisfatório |
| Apresentou relatório das atividades, junto com a Nota Fiscal, mas com inconsistências significativas em relação ao trabalho desenvolvido e conforme estabelecido no Termo de Referência. | 3 | Regular |
| Apresentou relatório das atividades, com atraso e com inconsistências não significativas em relação ao trabalho desenvolvido e conforme estabelecido no Termo de Referência. | 2 | Insatisfatório |
| significativas em relação ao trabalho desenvolvido e conforme estabelecido no Termo de Referência.<br>Ou<br>Não apresentou o relatório das atividades (considerado também como não entregue, quando atraso for maior a 20 (vinte) dias). | 1 | Muito insatisfatório |

**g) item este NÃO aplicável ao serviço contratado de manutenção preventiva e corretiva do gerador . (Efetividade na resolução de problemas: Será avaliado de acordo com as demandas das chamadas extras extraordinárias e das tarefas constantes da rotina do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, baseado na tabela 6, conforme segue):**

| em branco intencionalmente | Ponto | Classificação |
|---|---|---|
| em branco intencionalmente | 5 | Muito satisfatório |
| em branco intencionalmente | 4 | Satisfatório |
| em branco intencionalmente | 3 | Regular |
| em branco intencionalmente | 2 | Insatisfatório |
| em branco intencionalmente | 1 | Muito insatisfatório |

**h) Cumprimento de Normas e procedimentos. Será avaliado conforme**

| Cumprimento de Normas e procedimentos (uso de EPI's, uniformes e crachás) | Ponto | Classificação |
|---|---|---|
| Cumpre 100% | 5 | Muito satisfatório |
| Deixa de cumprir uma vez | 4 | Satisfatório |
| Deixa de cumprir duas vezes | 3 | Regular |
| Deixa de cumprir três vezes | 2 | Insatisfatório |
| Deixa de cumprir mais de três vezes | 1 | Muito insatisfatório |

**TABELA 06**

| CRITICIDADE | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO |
|---|---|
| 1 | No mesmo dia em até 04 (quatro) horas, sem necessidade de aquisição de peças. |
| 2 | Em até 8 (oito) horas, consertado e instalado (se existir nota de empenho para aquisição de materiais/insumos e aprovação do orçamento enviado pela contratada). |
| 3 | Em até 24 (vinte e quatro) horas, consertado e instalado, a partir da aprovação das peças. |
| 4 | Em até 2 (seis) dias, consertado e instalado, a partir da aprovação das peças. |
| 5 | Em até 7 (sete) dias, consertado e instalado, a partir da aprovação das peças. |

**Após a avaliação do serviço pela empresa Contratada deverá ser avaliado com definição de base de critérios, conforme tabela 6. Na Ordem de Serviço deve ficar registrado o tipo de criticidade, para efeitos de avaliação a posteriori.**

**Obs: Na Ordem de Serviço deve ficar registrado o tipo de criticidade, para efeitos de avaliação a posteriori.**

| Item 2- CÁLCULO DA PONTUAÇÃO MENSAL E CRITÉRIO PARA GLOSA |
|---|
| 2.1- Para cada indicador será calculada a pontuação, multiplicando-se o valor do ponto pelo seu respectivo peso. |
| 2.2- Todas as pontuações dos indicadores serão somadas, formando o TOTAL DA PONTUAÇÃO MENSAL, o qual será a base para eventual glosa no faturamento mensal. |
| 2.3- O pagamento da fatura mensal será efetuado, considerando o TOTAL DA PONTUAÇÃO MENSAL conforme segue na Tabela 07: |
| |

| TABELA 07 | |
|---|---|
| **Total da pontuação Mensal** | **Percentual de glosa (%)** |
| Igual ou superior a 92 pontos | 0 |
| De 84 pontos até 91 pontos | 2 |
| De 70 pontos até 83 pontos | 4 |
| De 60 pontos até 69 pontos | 8 |
| De 50 pontos até 59 pontos | 12 |
| De 40 pontos até 49 pontos | 15 |
| Abaixo de 40 pontos | 20 |

2.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 2.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do i nfrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
2.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
*Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS*
*E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: – Fax: (51) 33751000*

**MINUTA DE CONTRATO INMETRO - SURRS N° ..... / .....**

**CONTRATO Nº @CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL, E EMPRESA @EMPRESA**

O **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro**, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Berlim, 627, no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representado(a) @ASSINANTE1, secundado(a) @ASSINANTE2, e a Empresa @EMPRESA_REPRESENTANTE, tendo em vista o que consta no Processo n° 52602.000067/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, nos termos da autorização @ORDENADOR, decorrente do Pregão Eletrônico n° 7/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto: @OBJETO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, que faz parte deste Contrato.

1.2 Este termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 As especificações relativas ao objeto da contratação são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse da partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
*Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS*
*E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: – Fax: (51) 33751000*

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, pelo serviço estipulado, o valor total estimado de @VALOR, sendo:

O valor estimado mensal da prestação do serviço é de @VALOR_MENSAL.

O valor estimado para o fornecimento de insumos/materiais é de R$ 15.000,00, sem desconto.

Considerando-se os descontos concedidos no Pregão Eletrônico nº 7/2020, o valor estimado total da despesa para o período é de VALOR_COM_DESCONTO.

3.1.1 As condições para o fornecimento e aprovação dos materiais são aquelas previstas no item 7.3 do Termo de Referência, anexo do Edital.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de @EXERCICIO, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 18205/183039
Fonte: @FONTE
Programa de Trabalho: 171950
Elemento de Despesa: 33390.39 - 33390.30

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
*Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS*
*E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: – Fax: (51) 33751000*

PI: @PI
Nota de Empenho Original: @EMPENHO - @EMPENHO

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 17 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item18 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme item 19 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 7 e 15 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 20 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
*Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS*
*E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: – Fax: (51) 33751000*

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DOZE - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
*Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS*
*E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: – Fax: (51) 33751000*

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA QUINZE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 A subcontratação está prevista no item 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

16.1 O Modelo de Gestão do Contrato e os critérios de medição estão previstos no item 8 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZOITO - FORO**

18.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/ RS, Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei nº 8.666/1993.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
*Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS*
*E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: – Fax: (51) 33751000*

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2020.

[ responsável ]
[ cargo ]

[ responsável ]
[ cargo ]

[ responsável ]
[ cargo ]

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) nº ....., inscrição estadual nº....., estabelecida no (a)..... ..... que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor do Contrato |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Valor Total dos Contratos _____

Local e data

.....

Assinatura e carimbo do emissor

# ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (….....nome do banco.....), Conta Corrente (….....) e

Agência (.....).

ITEM

| Item | Descrição do Produto | Quant. | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | (descrição detalhada do material ofertado) | | | |

VALOR TOTAL:

Conforme item 6 do Edital:

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante, quando for o caso, que bem os identifiquem;

b) o prazo de garantia do objeto licitado: ….....

c) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado os primeiros, bem como

entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

e) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

f) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

g) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail: ….....

h) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data: ….....

….....
Assinatura do Representante Legal

obs: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.

## ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO

| DADOS DA EMPRESA: | | |
|---|---|---|
| **Razão Social** | | **CNPJ** |
| **Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)** | | |
| **Cidade** | **Estado** | **CEP:** |
| **E-mail:** | | **Telefone / fax:** |
| **Dados Bancários** | | |
| **Agência** | | **Conta** |
| **Banco** | | |

| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO | | |
|---|---|---|
| **Nome completo:** | | |
| **Nacionalidade:** | | **Estado civil:** |
| **Profissão** | | **Cargo** |
| **Nº da carteira de identidade** | | **Órgão expedidor** |
| **CPF:** | | |
| **Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):** | | |
| **Cidade** | **Estado** | **CEP:** |

| (PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL) | | |
|---|---|---|
| **Nome completo:** | | |
| **Nacionalidade:** | | **Estado civil:** |
| **Profissão** | | **Cargo** |
| **Nº da carteira de identidade** | | **Órgão expedidor** |
| **CPF:** | | |
| **Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):** | | |
| **Cidade** | **Estado** | **CEP:** |